



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE INDIANA //

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Quarta-feira, 10 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 146

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiana**

CNPJ 49.520.133/0001-88

Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177

Site: [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana)

#### **Câmara Municipal de Indiana**

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro

Telefone: (18) 3995-1605

Site: [www.camaraindiana.sp.gov.br](http://www.camaraindiana.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

#### LEI Nº 2.105 DE 05 DE JULHO DE 2019

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Indiana nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, a celebrar Termo de Colaboração com a entidade "LEAIS – Lar Espírita Assistencial Irmã Sheila de Quatá" e dá outras providências.*

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar "Termo de Colaboração com a entidade "LEAIS LAR ESPÍRITA ASSISTÊNCIAL IRMÃ SHEILA DE QUATA" de Quatá-SP, que possui caráter filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.125.149/0001-96, com a finalidade de oferecer, mediante determinação judicial, serviço de acolhimento na modalidade abrigo institucional de caráter excepcional e provisório para crianças e adolescentes de zero a doze anos em situação de abandono cujos direitos de convivência familiar e comunitária estão sendo violados ou ameaçados.

§ Único: Caberá ao Poder Executivo Municipal repassar recurso financeiro para o custeio de despesas com a manutenção das ações descritas no caput deste artigo, o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), que poderá ser reajustado anualmente.

Artigo 2.º Os recursos necessários à execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária que será incluída no orçamento vigente através da abertura de crédito especial por meio de decreto, podendo ainda serem suplementadas, caso seja necessário, na classificação orçamentária abaixo indicada, nos termos da legislação vigente".

02 Executivo

02.06 Fundo Municipal de Assistência Social

082440018.2.069000 – Assistência a Criança e ao Adolescente

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

Artigo 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a "incluir" as ações contidas na presente Lei, nas peças de planejamento orçamentário (PPA/LDO/LOA).

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiana (SP), 05 de Julho de 2019.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO

Prefeita Municipal

#### LEI Nº 2.106 DE 05 DE JULHO DE 2019

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Indiana nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, a celebrar Termo de Colaboração com a entidade "Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó" e dá outras providências.*

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar "Termo de Colaboração com a entidade "LAR DOS VELHINHOS NOSSA SENHORA APARECIDA DE REGENTE FEIJÓ" de Regente Feijó-SP, que possui caráter filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.431.656/0001-60, com a finalidade de oferecer acolhimento institucional de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e sem vínculos familiares, na modalidade de instituição de longa permanência.

§ Único: Caberá ao Poder Executivo Municipal repassar recurso financeiro para o custeio de despesas com a manutenção das ações descritas no caput deste artigo, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por idoso assistido, que poderá ser reajustado anualmente.

Artigo 2.º Os recursos necessários à execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária que será incluída no orçamento vigente através da abertura de crédito especial por meio de decreto, podendo ainda serem suplementadas, caso seja necessário, na classificação orçamentária abaixo indicada, nos termos da legislação vigente".

02 Executivo

02.06 Fundo Municipal de Assistência Social

082440018.2.010000 – Manutenção Serviço Social Comunitário

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

Artigo 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a "incluir" as ações contidas na presente Lei, nas peças de planejamento orçamentário (PPA/LDO/LOA).

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiana (SP), 05 de Julho de 2019.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO

Prefeita Municipal